



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

EDITAL Nº 7/2012

**PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO
ADMINISTRATIVO ENTRE AS UNIDADES DO IFRR**

O REITOR PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e, considerando o teor da Resolução nº 036/2011-CONSUP/IFRR e em conformidade com o teor do Decreto nº 7.311/2010 publicado no D.O.U em 23/09/2010 torna público a abertura de inscrições, ao PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO de servidores técnicos administrativos entre as Unidades do Instituto Federal de Roraima.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Remoção regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores de todas as unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR, com interesse em remoção a pedido para outra unidade, independentemente do interesse da Administração, de conformidade com o art. 36, III, "c" da Lei nº 8.112/90 e com as normas estabelecidas na Resolução nº 036/2011-CONSUP/IFRR publicada no endereço eletrônico <http://www.ifrr.edu.br/conselho/resoluções> ;

1.2. As vagas disponibilizadas para remoção estão especificadas no Anexo I deste Edital;

1.3. Não serão considerados os requerimentos de remoção anteriormente protocolizados. Os servidores que se interessarem em concorrer às vagas disponibilizadas no Anexo I deverão fazer a sua inscrição conforme as disposições deste Edital e da Resolução nº 036/2011-CONSUP/IFRR;

1.4. Os resultados do presente Processo Seletivo de Remoção e Homologação do resultado final serão divulgados por meio de Edital no endereço eletrônico <http://www.ifrr.edu.br>;

1.5. A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao Processo Seletivo de Remoção ficará a cargo da Comissão Organizadora, designada pela Reitoria.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. Poderá participar do presente Processo Seletivo de Remoção o servidor ocupante de cargo efetivo pertencente ao quadro do IFRR, em exercício na data de publicação do presente Edital e que:

a) não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos II a VII do art. 81 da Lei nº 8.112/1990, exceto para tratamento de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família;

b) não tenha sido removido a pedido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, contados até a data de publicação do presente Edital.

c) seja ocupante do cargo constante no Anexo I.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas nos dias **27 e 28 fevereiro de 2012**, devendo o candidato preencher formulário de inscrição constante do anexo II deste edital, observando a disponibilidade das vagas ofertadas, conforme Anexo I.

3.2. A inscrição no Processo Seletivo de Remoção, implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento;

3.3. Somente será admitida uma única inscrição por candidato, não havendo limite de opções, observando-se a ordem de preferência;

3.4. Caso seja constatada mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A Comissão Organizadora examinará as informações constantes na inscrição e, em ato fundamentado,

desclassificará o candidato que:

a) tenha deixado de atender os pré-requisitos estabelecidos no item 2.1;

b) não atenda às exigências da Resolução nº 036/2011-CONSUP/IFRR.

4.2. Os candidatos que tenham sua inscrição deferida serão classificados levando em consideração a vaga oferecida;

4.3. Havendo mais de um servidor classificado para a vaga oferecida, nos termos do item 4.2, serão considerados, para fins de classificação, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

I – maior tempo de efetivo exercício no cargo objeto da remoção, contado em dias;

II – maior tempo de efetivo exercício no *campus* de origem, contado em dias;

III – regime de trabalho, com prioridade para 40 horas, seguido de 30 horas e, por fim, 20 horas;

IV – havendo empate exclusivamente entre candidatos com ingresso no mesmo concurso, considerar-se-á, para fins de desempate, a melhor pontuação no concurso de ingresso;

V – número de filhos, tendo primazia os que tiverem maior número de filhos abaixo de 21 anos;

VII – existência de problemas pessoais (familiares ou de saúde) que poderiam ser minorados em função da remoção, desde que devidamente identificados pelos setores de Serviço Social ou de Saúde;

VIII – idade, tendo preferência os servidores de maior idade.

4.4. Para os fins do item 4.3, I, o tempo de efetivo exercício será contado em dias, a partir da data de efetivo exercício do servidor no quadro de servidores efetivos do IFRR, sendo contabilizados os afastamentos previstos nos arts. 97 e 102 da Lei nº 8.112/90.

4.5. A classificação final dos servidores será feita em lista única por cargo/unidade e levará em consideração as regras estabelecidas nos itens 4.2 e 4.3.

4.6. O servidor classificado no Processo Seletivo de Remoção poderá declinar de seu direito, mediante requerimento expresso e irrevogável dirigido ao Reitor do IFRR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação da homologação do resultado.

5. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1. Os resultados do Processo Seletivo de Remoção serão divulgados de acordo com o cronograma constante no Anexo III, deste edital, publicado no sítio oficial do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>);

5.2. Do resultado do indeferimento das inscrições caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado do indeferimento, mediante requerimento protocolizado na Unidade/*Campus* de lotação do servidor, que deverá estar devidamente fundamentado e instruído com documentos necessários à demonstração do direito do interessado.

5.3. Do resultado final da presente seleção facultar-se-á ao candidato interpor recurso dirigido ao Reitor, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado final, que deverá estar devidamente fundamentado e instruído com documentos necessários à demonstração do direito do interessado.

5.4. Por ocasião da interposição dos recursos não será considerada a apresentação de novas informações além das existentes no momento da inscrição.

5.5. Na divulgação dos resultados do presente Processo Seletivo de Remoção, constarão informações dos candidatos relacionadas com os critérios e/ou requisitos estabelecidos neste Edital e na Resolução nº 036/2011-CONSUP/IFRR, visando garantir a lisura e transparência do processo de seleção.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Resolução CONSUP/IFRR nº 36/2011 será a base interna para dirimir eventuais dúvidas entre os candidatos. Está disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.ifrr.edu.br/conselho>.

6.2. A expedição do ato de remoção dos candidatos classificados dar-se-á, efetivamente, quando da entrada em exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido na sua Unidade/*Campus* de origem.

6.3. Após efetivado o ato de remoção o servidor removido compromete-se a:

a) desempenhar as atividades do cargo na nova Unidade/*campus* de lotação, observada a necessidade específica da nova Unidade/*Campus* de lotação;

b) cumprir a carga horária de trabalho estabelecida pela nova Unidade/*Campus* de lotação, em quaisquer dos turnos de funcionamento da Instituição, não havendo direito a manutenção da carga horário/turno idêntico ao qual estava vinculado na sua Unidade/*Campus* de origem por ocasião da realização deste concurso de remoção;

c) entrar em efetivo exercício na nova Unidade de lotação no prazo de até dez dias, contados da publicação do ato de remoção.

6.4. Concluído o processo de remoção disciplinado por este Edital, os cargos vagos serão destinados à Unidade/*Campus* de origem do servidor a ser removido e deverão ser providos com candidatos já concursados, ou mediante redistribuição de cargo nos termos do art. 37 da Lei nº 8.112/1990 ou por meio da realização de concurso público nos termos do art. 37, inc. II da Constituição Federal de 1988 c/c Decreto nº 7.311/2010 publicado no D.O.U em 23/09/2010.

6.5. O presente processo de seleção não resultará na formação de cadastro de reserva, ficando o prazo de

validade do concurso limitado a efetivação do ato de remoção dos candidatos classificados nos termos deste Edital.

6.6. As despesas de mudança de sede, decorrentes da efetivação do ato de remoção, correrão exclusivamente às expensas do servidor removido.

6.7. O servidor removido por meio do presente Concurso de Remoção, não poderá candidatar-se a uma nova remoção antes de decorrido o prazo de 03 (três) anos, conforme estabelecido no art. 1º, §2º da Resolução nº 036/2011-CONSUP/IFRR.

6.8. A inscrição deferida no presente processo não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas para remoção, como também da entrada em exercício do servidor que vier ocupar a vaga deixada pelo servidor a ser removido, podendo, ainda, o Reitor do IFRR decidir pelo cancelamento parcial ou total da disponibilidade de vagas deste Edital, prevalecendo o que for de maior interesse para a Instituição.

6.9. Por motivos devidamente justificados, havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, o Reitor expedirá Edital de Retificação, desde que anterior ao início do prazo estabelecido para as inscrições.

6.10. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, o IFRR poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando a garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

6.11. Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.ifrr.edu.br>.

6.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitor, cabendo recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data de notificação do interessado, para o Reitor do IFRR.

Boa Vista-RR, 16 de fevereiro de 2012

Daygles Maria Ferreira de Souza

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação Tecnológica no Exercício da Reitoria / IFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

EDITAL N° 7/2012

ANEXO I

UNIDADE/CAMPUS	CARGO	CLASSE	VAGA
BOA VISTA	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

EDITAL 7/2012

ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
PUBLICAÇÃO EDITAL NO SÍTIO DO IFRR	16/02/12
INSCRIÇÕES	27 E 28/02/12
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES PELA COMISSÃO ORGANIZADORA	29/02/12
RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	01/03/12
RECURSO CONTRA INSCRIÇÃO INDEFERIDA	02 E 03/03/12
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	05/03/12
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO	06/03/12
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO	07/03/12
RESULTADO OFICIAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO	09/03/12
PRAZO PARA DECLINAR DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO	12/03/12
PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE REMOÇÃO	13/03/12